



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E
VALENÇA

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Piraí, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Piraí – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA que entre si fazem o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 28.579.308/0001-52 e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARRA DO PIRAI, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MENDES, PINHEIRAL E PIRAI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.579.118/0001-35, na forma das condições a seguir:

Cláusula Primeira – Abrangência

O presente Termo Aditivo tem abrangência para empregados e empregadores do comércio varejista de gêneros alimentícios, representados pelos respectivos sindicatos acima apontados, instalados EXCLUSIVAMENTE na base territorial de Pinheiral.

Cláusula Segunda – Piso salarial

Fica garantido aos integrantes da categoria profissional empregados em empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, da base de Pinheiral, o piso salarial no valor de R\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais) a partir de 1º de março de 2022 até 29.02.2023, excluído o período de experiência cujo piso é o salário mínimo nacional.

Cláusula Terceira – Quebra de caixa

O valor do quebra de caixa para os empregados lotados na base territorial de Pinheiral, empregados em empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios é de R\$ 51,60 (cinquenta e um reais e sessenta centavos) a partir de 1º de março de 2022.

Cláusula Quarta – Horário de trabalho entre segunda-feira a domingo

A jornada de trabalho dos empregados aqui representados e lotados na base territorial de Pinheiral será desenvolvida da seguinte forma: Segundas feiras, das 12h às 21h; terças-feiras a sábados, das 8h às 21h. **E, em caráter excepcional, levando em conta a situação que a**



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRÁ E
VALENÇA

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirá, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirá – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

região de Pinheiral vem enfrentando decorrente dos reflexos da pandemia e ainda em decorrência da proximidade existente com a cidade de Volta Redonda, e seu vasto comercio de supermercados, armazéns e mercearias que funciona aos domingos até as 18 horas, o que afeta sensivelmente o comercio de Pinheiral, fica autorizado a jornada dos empregados aos domingos de 8h às 18h.

Cláusula Quinta – Trabalho em feriados

À exceção dos feriados de 1º de janeiro, terça-feira de Carnaval, 1º de maio e 25 de dezembro, **datas em que é vedado o trabalho**, para os **demais feriados** que recaírem entre segunda-feira e quinta-feira inclusive, o horário de trabalho dos empregados aqui representados e lotados em Pinheiral será das 8h às 14h, com intervalo de 15 minutos para lanche. E para os feriados que recaírem nas sextas-feiras e/ou sábados, o horário de trabalho será das 8h às 18h, obedecido o intervalo para refeição previsto em lei.

Parágrafo Único. Será devido lanche em feriados trabalhados, e para aqueles que prestarem serviços neste dia, no valor de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco), ficando desobrigado da concessão do referido valor o empregador que fornecer alimentação in natura ou tíquete refeição.

Cláusula sexta – Horário Especial de Natal

Com o intuito de recuperar a economia de Pinheiral, afetada pela pandemia que decorreu do CORONAVIRUS, fica convencionado o horário especial de Natal entre os dias 10 de dezembro e 31 de dezembro de 2022, inclusive, facultando as empresas o trabalho nestes dias das 8h às 21h entre segunda-feira e sábado. E nos domingos que estiverem incluídos neste mesmo período, o horário poderá ser das 8h às 20h, sempre obedecidos os intervalos intrajornada e interjornada.

Cláusula sétima – Vigência

TRICC



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E
VALENÇA**

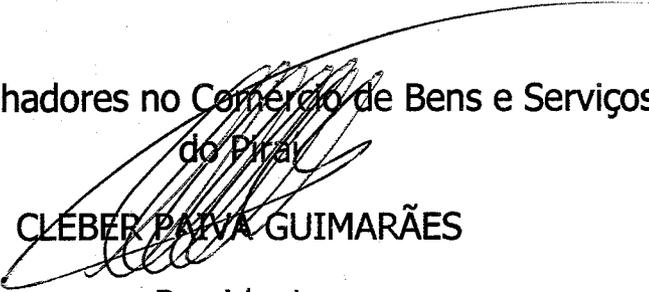
Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail --secbpirai@gmail.com - Telefax. (24) 24471900

O presente instrumento tem vigência entre 1º de março de 2022 e 29 de fevereiro de 2023, cabendo ao Sindicato laboral o procedimento para registro junto ao Sistema Mediador, do Ministério do Trabalho.

Pinheiral, 01 de março de 2022

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços de Barra
do Pirai


CLEBER PAIVA GUIMARÃES

Presidente

CPF 085.577.307-30

Carta Sindical: MTPS – 117390 d


Sindicato do Comércio Varejista de Barra do Pirai

JORGE GUILHERME AIDA AIEIX

Presidente

CPF.569.297.737-00